

LEI Nº 3.962, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

*“Altera a destinação primitiva de Sistema de Recreio para Área Institucional do imóvel localizado no Jardim Sontag, objeto da Matrícula nº 70.223, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto”.*

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a destinação primitiva de “Sistema de Recreio” para **Área Institucional** da área pública localizada na rua Floriano Peixoto, no loteamento denominado Jardim Sontag, na região urbana da Cidade de Salto, com superfície de 2.820,00 m<sup>2</sup> (dois mil oitocentos e vinte metros quadrados), de propriedade do Município de Salto/SP, descrita e detalhada na Matrícula nº 70.223, do Livro 02, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

*“SISTEMA DE RECREIO da Quadra B do loteamento denominado “Jardim Sontag”, nesta cidade de Salto/SP, com as seguintes medidas e confrontações: possui 26,00 metros com frente para a Rua Floriano Peixoto; à direita, de quem da rua olha para o imóvel, mede 63,00 metros confrontando com os lotes 1 e 6 da Quadra B do loteamento; à esquerda mede 59,00 metros confrontando com os Irmãos Sontag e Manoel Fernandes; e aos fundos mede 59,00 metros confrontando com a Rua Turmalina, encerrando a área de 2.820 m<sup>2</sup>”.*

**Art. 2º.** A área pública objeto da mudança de destinação de que trata esta lei, será ocupada por prédio público a ser construído.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.  
Aos, 24 de junho de 2022 – 324º da Fundação

  
LAERTE SONSIN JÚNIOR  
Prefeito Municipal

  
ARILDO GUADAGNINI

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.